

AVISO

Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, faz público que:

No uso das suas competências conferidas pelas alíneas b) e t) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do disposto no artigo 98.º nº 1 do Código do Procedimento Administrativo, esta Câmara Municipal em reunião ordinária, deliberou no dia 09 de fevereiro de 2024 aprovar o início do procedimento de elaboração de **alteração da Postura de Trânsito do Município do Marco de Canaveses.**

A postura de trânsito visa desenvolver as disposições do Código da Estrada e demais legislação complementar aplicável, estabelecendo regras relativas ao ordenamento do trânsito, circulação, paragem e estacionamento, nas vias públicas e equiparas sobre a jurisdição da Câmara Municipal do Marco de Canaveses;

A postura de trânsito ao postular regras concretas, está necessariamente sujeita a alterações e ajustamentos, podendo estas ser determinadas por vários fatores, desde natureza urbanística, passando pela mobilidade e estacionamento

O trânsito e o estacionamento público são dois domínios importantes no quadro do ordenamento e da gestão do espaço público sob a administração municipal, porque têm reflexos ao nível da mobilidade e da qualidade de vida das populações e são estruturantes para a maioria dos setores de atividade da economia local

A última alteração à Postura de Trânsito foi aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2022, e publicada em Diário da República, 2ª Série de 23 de janeiro de 2023, tendo procedido a alterações nas Freguesias de Alpendorada, Várzea e Torrão, Bem-Viver, Santo Isidoro e Livração, Marco, Sande e São Lourenço do Douro e Soalhães;

É da competência da Câmara Municipal elaborar os projetos de regulamentos do município, para posterior submissão a aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 33º n.º 1, alínea k) do Anexo I, da mencionada Lei;

Se revela necessário proceder a alterações na postura de trânsito aplicada em algumas freguesias do concelho, quer por imperativos de segurança ou para melhor acautelar o ordenamento do trânsito, de circulação, bem como a paragem e estacionamento;

As medidas e soluções encontradas, que se pretendem adotar garantem a maior fluidez de trânsito e estacionamento;

Tais alterações exigem uma adequação das regras municipais que regulamentam o ordenamento do trânsito, circulação e estacionamento nas vias públicas em vigor;



Assim, qualquer pessoa, singular ou coletiva, pode constituir-se interessada no procedimento, desde que manifeste tal propósito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no sítio da Câmara Municipal do Marco de Canaveses na internet — www.cm-marco-canaveses.pt — e nos locais de estilo, podendo nessa altura, apresentar os seus contributos, sem prejuízo de o poderem fazer no decorrer do período de discussão pública, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 08:30h às 16:00h, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para Largo Sacadura Cabral, 4630-219 — Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.

Marco de Canaveses, Paços do Concelho, aos dias 15 de fevereiro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal

(Dra. Cristina Vieira)

Página 2 de 2

DAA/MPTF